PROJETO DE LEI N.º 05/2024

SÚMULA: FIXA EM PARCELA ÚNICA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PEABIRU, DA GESTÃO 2025/2028, A VIGORAR A PARTIR DE 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do **Prefeito Municipal,** da gestão 2025/2028, corresponderá, **a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025,** à parcela única de ***R$ 24.007,83 (vinte e quatro mil, sete reais e oitenta e três centavos).***

Art. 2º O subsídio mensal do **Vice-Prefeito Municipal**, da gestão 2025/2028, corresponderá, **a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025,** à parcela única de ***R$ 8.002,61 (oito mil, dois reais e sessenta e um centavos).***

Art.* 3º** O subsídio mensal de **Secretário Municipal,** da gestão 2025/2028, corresponderá, **a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2025,** à parcela única de ***R$ 10.289,07 (dez mil, duzentos e oitenta e nove reais e sete centavos).

§ 1º O Chefe de Gabinete do Prefeito e Procuradores, para os efeitos desta Lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

§ 2º O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 4º Os valores constantes nos arts. 1º, 2º e 3º, desta lei, serão recompostos, pelos mesmos índices e nas mesmas datas em que se der a reposição salarial dos servidores municipais, até o limite das perdas inflacionárias do período, vedada a recomposição em prazo inferior a um ano a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia e aplicabilidade a partir em 1º de janeiro de 2025.

Peabiru - PR, 17 de junho de 2024.

MESA DIRETORA:

Lucas Manoel Prudencio de Brito
Presidente

Irineu Manfrin
Vice-Presidente

Claudino de Oliveira Lino
1º Secretário

Antonio Pedro da Silva
2º Secretário